



SECRETARIA DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a celebrar convênio com o IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e Eu promulgo a seguinte Lei:

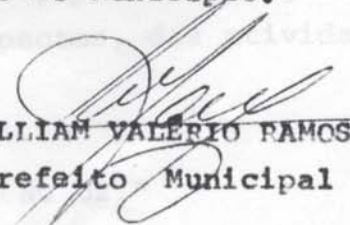
ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada nos termos desta Lei, a realizar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para extensão a seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo, e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio firmado as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei 1.002 de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela CÂMARA MUNICIPAL ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de Dezembro de 1983 - 19º Ano de Emancipação do Município.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal